



**PROJETO DE LEI Nº 38/2017**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2017**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL E OS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS EM QUE O MUNICÍPIO DE PORECATU FOR RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU Oponente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam o Prefeito Municipal, bem como os representantes da Procuradoria Judicial Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais em processos trabalhistas em que o Município de Porecatu for réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos processos em Rito Sumaríssimo (40 salários mínimos) artigo 852-A do Decreto-Lei 5.452/43.

Art. 2º O acordo deverá ser realizado somente sobre as verbas de caráter incontroverso, devendo as mesmas ser fixadas na sentença homologatória.

Art. 3º são verbas incontroversas:

- a) Salários;
- b) 13º salários;
- c) Férias e adicional de 1/3;
- d) Salário maternidade;
- e) FGTS.

Art. 4º o acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, devidamente indicada no termo de audiência e poderão ser parcelados em até 48 vezes, desde que o prazo não ultrapasse a legislatura do acordante, sendo devida a primeira parcela no prazo de 20(vinte) dias após a homologação judicial do acordo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (18.05.2017).



---

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito

Porecatu, 18 de maio de 2017.

*JUSTIFICATIVA*

Pela presente, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores o incluso projeto de lei que “Autoriza o Prefeito Municipal e os representantes da Procuradoria Municipal a celebrar acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Porecatu for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente”.

Vossas Excelências têm conhecimento de que o Brasil inteiro está procurando hoje em dia formas de diminuir as demandas judiciais e também aquelas que são prejudiciais ao erário.

O Município de Porecatu passa por dificuldades financeiras e, considerando a redução drástica de receitas, a matéria em anexo poderá trazer um grande benefício ao Município, tendo em vista que hoje, sem autorização legislativa, estamos impedidos de transacionar, principalmente em ações trabalhista, o que está causando grande impacto nas contas pública.

Desta forma, no intuito de atender ao interesse público e principalmente gerar economia aos cofres municipais, é necessária aprovação de Projeto de Lei que dê amparo legal aos possíveis acordos, que deverá ser homologado por sentença.

Ficando definido que os casos serão aqueles em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, versando ainda sobre direitos trabalhistas, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos processos em Rito Sumaríssimo (40 salários mínimos), artigo 852-A do Decreto-Lei 5.452/43.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Atenciosamente,



---

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito